

1. Documento: 8033-2021-78

1.1. Dados do Protocolo

Número: 8033/2021

Situação: Ativo

Tipo Documento: Contrato de Prestação de Serviços

Assunto: Documentação de Arquivo - Solicitação / Remessa / Devolução

Unidade Protocoladora: SAMP - SECAO DE ASSISTENCIA MEDICA E PERICIA

Data de Entrada: 24/03/2021

Localização Atual: SPDC - SECAO DE PAGAMENTO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: MARILEAR

Data de Inclusão: 22/11/2021 14:47

Descrição: Solicitação de Substituição de baterias dos DEAS (Desfibriladores Externo Automático).

1.2. Dados do Documento

Número: 8033-2021-78

Nome: 638 Desp. 638 - 2021 - dispensa - bateria de desfibrilador - epad 8033-2021 - SAMP.pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 24/09/2021 11:53

Descrição: Despacho DADM 638/2021

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	24/09/2021 11:53

Documento Gerado em 20/04/2022 21:14:34

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/638/2021

e-PAD: 8.033/2021

Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Artigo 24, II, da Lei n. 8.666/1993 – Troca de baterias de desfibriladores externos automáticos da marca CMOS DRAKE, modelo Life400 Futura

VISTO.

Trata-se de solicitação da **Secretaria de Saúde**, para aquisição de baterias de desfibriladores externos automáticos, modelo Life400 Futura, junto à empresa **CALL MEDICAL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA** (CNPJ n. 33.907.826/0001-98), no importe total de **R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, conforme especificações previstas no item 4 do Termo de Referência ([doc. 63](#)), nos termos do art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.

Os autos já tramitaram por esta Diretoria, tendo sido proferido o despacho DADM/241/2021 ([doc. 17](#)), o despacho DADM/548/2021 ([doc. 56](#)) e o despacho DADM 591/2021 ([doc. 68](#)), que não serão transcritos, para não nos alongarmos. Será feita apenas a análise complementar ao último despacho, tendo em vista que aquele despacho já era quase conclusivo:

A. **Pesquisa de preços**: A unidade complementou pesquisa de preços, pesquisando junto ao sítio Painel de Preços, encontrando ali menor valor no importe de R\$958,00, conforme informado na Comunicação Interna 203/2021 ([doc. 71](#)), ou seja, superior ao ora proposto (R\$580,00 a unidade).

B. **Vantajosidade**: como a pesquisa apresentou apenas um resultado superior ao da empresa Call Medical, mantém-se demonstrada a vantajosidade da contratação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

ORÇAMENTOS - BATERIA	VALOR UNITÁRIO
CALL MEDICAL	R\$580,00
INTERNET- GENERALMED	R\$938,96
CMOS DRAKE	R\$745,00
PAINEL DE PREÇOS	R\$958,00

C. **Proposta:** A unidade juntou manifestação da empresa que se pretende contratar mantendo a validade da proposta até 30/09/2021 ([doc. 76](#)).

D. **Regularidade administrativa, trabalhista e fiscal:** Para atualizar a demonstração da regularidade fiscal já analisada no despacho anterior, esta Diretoria juntou nova CRF do FGTS ([doc. 77](#)), sendo que as demais certidões estão todas válidas na data de hoje (docs. [53](#), [55](#) e [65](#)).

E. **Análise da Seção de Apoio às Contratações:** a SAC se manifestou novamente por meio da Análise de Termo de Referência nº 80/2021 ([doc. 69](#)) e despacho ([doc. 74](#)), reputando “regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação.”

F. **Despacho do Secretário de Licitações e Contratos:** O Secretário também se manifestou novamente, mediante o Despacho SELC/45/2021 ([doc. 75](#)), considerando “cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito”.

G. **Disponibilidade orçamentária:** Conforme já analisado no despacho anterior, a SEPEOC apresentou a Informação n. SEPEOC-SEO-229-2021, declarando haver previsão de adequação orçamentária para o exercício de 2021 ([doc. 51](#)).

H. **Certidão CADIN:** ainda pendente. Deverá ser juntada pela SEPEOC, como de costume.

DECISÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

Diante do exposto, considerando as manifestações desta Diretoria por meio do Despacho DADM/241/2021 (doc. 17), do Despacho DADM/548/2021 (doc. 56), do Despacho DADM/541/2021 (doc. 68) e deste documento; e tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **CALL MEDICAL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA** (CNPJ n. 33.907.826/0001-98), no importe total de **R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, conforme especificações previstas no item 4 do Termo de Referência ([doc. 63](#)), nos termos do art. 24, II da Lei n. 8.666/1993, condicionada à juntada da certidão do CADIN sem registro de créditos inadimplidos.

À Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão da certidão do CADIN e da nota de empenho.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração